



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dois Lajeados

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Prestação de serviços de exames de Endoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Raio-X, Ecografia e Eletrocardiograma.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, através da realização de exames de Endoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Raio-X, Ecografia e Eletrocardiograma, que serão ofertados aos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Dois Lajeados, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Prazo	Descrição dos serviços
01	Até 300	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Endoscopia Digestiva Alta (normal)
02	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e/ou retirada de pólipos
03	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Colonoscopia Normal (simples)
04	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Colonoscopia com biópsia e/ou retirada de pólipos
05	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste
06	Até 150	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ovidos/mastóides Pelve/bacia Pescoço Tórax sem contraste

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br



07	Até 150	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica sem contraste
08	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste
09	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ouvidos/mastóides Pelve/bacia PESCOÇO Tórax Com contraste
10	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica Com contraste
11	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética sem contraste
12	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética com contraste
13	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Eletrocardiograma
14	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ecografia
15	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Raio-X (abrangendo: tórax, coluna, face, crânio, abdômen, ombro e joelho)

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br



1.2 - Os exames deverão ser realizados de acordo com a demanda e o prévio agendamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Dois Lajeados, obedecendo ao limite máximo de exames, conforme a tabela no item 1.1 pelo período de 12 (doze) meses, relativos aos procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao bom atendimento que a Administração Pública vem desempenhando à população, principalmente aos pacientes usuários da Rede Municipal de Saúde. Além disso, o objetivo principal é proporcionar maior comodidade aos pacientes da rede municipal de saúde e fortalecer a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados.

Os profissionais médicos cada vez mais necessitam de exames para confirmação de seus diagnósticos primários e a demanda está aumentando gradativamente devido à importância de tais serviços. Para tanto, necessitamos da contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames.

Importante consignar que a prestação dos serviços ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, visto que a realização de exames, bem como a emissão dos respectivos laudos, são essenciais no que tange a medicina preventiva, o diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto à melhor conduta para os tratamentos.

O município não dispõe dos meios necessários para realização dos serviços de saúde em comento, razão pela qual se vê impelida a viabilizar alternativas para possibilitar a contratação e dar continuidade na prestação de serviços que são ofertados aos usuários da Unidade Básica da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de exames de Endoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Raio-X, Ecografia e Eletrocardiograma, conforme descrições neste Termo de Referência e mediante escolha de processo administrativo de chamamento público.

Cumprido referir que o processo de Chamamento Público para credenciamento de empresa(s) para realização dos serviços aos munícipes de Dois Lajeados, no qual se mostra a alternativa mais viável, uma vez que, caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

Os serviços deverão ser executados no próprio estabelecimento do credenciado em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio



de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A contratação será realizada preferencialmente por meio de credenciamento, via edital de chamamento, conforme artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 431/2024, uma vez que o procedimento de chamamento público é um procedimento feito pela administração para executar atividades que tenham interesse público.

4.3 - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

4.4 - A Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social encaminhará o paciente ao prestador de serviços, juntamente com a autorização devidamente carimbada e assinada, para a realização dos exames.

4.5 - A Credenciada obriga a oferecer ao paciente toda a capacidade instalada ofertada, bem como todo recurso necessário ao seu atendimento e capacidade de realizar a linha de cuidados necessários ao paciente.

4.6 - Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.3 - A Credenciada deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de cuidados necessários ao paciente.

5.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada o fornecimento de equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

5.5 - A Credenciada, na execução dos serviços de saúde, deverá obedecer ao contido na Resolução - RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes. A Resolução citada estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

5.6 - Os resultados dos exames deverão estar prontos e devidamente laudados pelo profissional da prestadora de serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do paciente. Em casos específicos onde o prazo é insuficiente para a realização e confirmação dos exames a prestadora de serviço deverá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde prazo suficiente para a realização do mesmo, onde tal prazo deverá ser informado ao paciente. Em caso de urgência e emergência, deverá a prestadora de serviços efetuar os exames em um prazo máximo de sessenta (60) minutos.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Inscr. Est. Isenta - Fone: (54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br



5.7 – A quantidade de exames a serem realizados, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, não haver a necessidade do uso da totalidade, ou poderá ocorrer mais demanda do que a quantidade estimada, no qual poderá ser realizado os acréscimos legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 - Os Termos de Credenciamento terão vigência a contar de sua assinatura até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado havendo disponibilidade de quantitativos ou renovado sucessivamente, considerando os quantitativos estimados anuais, considerando que o fornecimento dos serviços efetua-se de forma contínua, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

5.9 – Em caso de prorrogação dos contratos/termos de credenciamento, os preços constantes na tabela do item 1.1, após o vencimento, poderá ser reajustado, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPCA do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

5.10 - Obriga-se a Credenciada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.1333/2021, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo servidor municipal Sr. Cesar Casarotto Filho, Matrícula nº 519, cargo Agente Administrativo.

6.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.3 - Fica designado como Gestor do presente contrato o servidor municipal Sr. William Pellin Grando, Matrícula nº 450, Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os serviços contratados serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados pela Credenciada, sendo que a mesma deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada pelas autorizações de exames realizados e visada pela fiscalização do Credenciante, até primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das autorizações de atendimentos, comprovando a prestação dos serviços.

7.3 – O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica Credenciada.

7.4 - A Credenciada deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a Portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF). Caso a CREDENCIADA seja optante pelo Simples Nacional ou possua Certificado de Filantropia, estará dispensada da retenção de que trata este *item*.

7.5 - Serão processadas as demais retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr Est: Isenta - Fone: (54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br



7.6 - É vedado a Credenciada cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Dois Lajeados qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 - Na forma do art. 79 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº431/2024 e demais normas aplicáveis, o CREDENCIAMENTO, processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados e é a melhor opção para os serviços descritos neste Termo de Referência.

8.2 - A escolha do credenciado será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, conforme dispõe o Art. 79, Inc. II da Lei 14/133/2021 e Art. 31 do Decreto Municipal 431/2024, que receberá lista dos credenciados, fornecido pela Secretaria de Municipal da Saúde e Assistência Social.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

9.1 - O valor unitário obtido estão descritos na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Prazo	Descrição dos serviços	Valor unitário (R\$)
01	Até 300	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Endoscopia Digestiva Alta (normal)	331,54
02	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e/ou retirada de pólipos	391,66
03	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Colonoscopia Normal (simples)	605,19
04	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Colonoscopia com biópsia e/ou retirada de pólipos	701,66
05	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste	478,89
06	Até 150	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ouvidos/mastóides Pelve/bacia Pescoço Tórax	373,64

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Inscr. Est. Isenta - Fone: (54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br

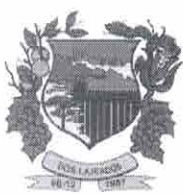


				sem contraste	
07	Até 150	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica sem contraste	301,01
08	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste	587,29
09	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ovidos/mastóides Pelve/bacia Pescoço Tórax Com contraste	426,26
10	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica Com contraste	354,69
11	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética sem contraste	484,15
12	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética com contraste	552,56
13	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Eletrocardiograma	78,94
14	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ecografia	115,77
15	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Raio-X (abrangendo: tórax, coluna, face, crânio, abdômen, ombro e joelho)	51,66

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br



Considerando o quantitativo estimado na tabela acima, estima-se o valor global de R\$ 1.131.242,50 (um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Para a formulação dos preços constante na tabela acima, foram analisados os critérios, de pesquisa de preço com potenciais fornecedores, os preços praticados nos termos de credenciamentos vigentes no município e de outros municípios, por meio de pesquisa no Licitacon.

Dessa forma, esclarece-se que os valores dos itens 02 e 04 foram determinados pela média de três contratos obtidos no sistema Licitacon e do item 15 pela média dos três menores orçamentos com potenciais fornecedores. Para os demais itens, os valores foram fixados pelo valor dos credenciamentos atuais do município, com o valor corrigido pelo IPCA, conforme constante no ETP.

Os parâmetros usados para demonstrar o estimativo do quantitativo, foram obtidos após o levantamento de demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social com base na quantidade de procedimentos ofertados e realizados durante o ano anterior em todos os estabelecimentos de Saúde.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas provenientes do edital correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.060/2024, para o exercício de 2025**, conforme dotação orçamentária a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal da Saúde
2.054 – Desenvolvimento das Atividades Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39.50.000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odont. Laborat. (1965)
Recurso 0040 ASPS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 – Fundo Municipal da Saúde - Recursos Federais
1.113 – Aplicação dos Recursos Emenda Dep. Dionilso Marcon
3.3.90.39.50.000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odont. Laborat. (436)
Recurso 4500 - Custeio Atenção Básica

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 – Fundo Municipal da Saúde - Recursos Federais
1.146 – Aplicação dos Recursos Dep. Westphalen
3.3.90.39.50.000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odont. Laborat. (435)
Recurso 4500 - Custeio Atenção Básica

10.2 - Em caso de prorrogação do prazo serão consignadas as dotações orçamentárias específicas para os exercícios seguintes.

Dois Lajeados, RS, 29 de setembro de 2025.

William Pellin Grando

Secretario Municipal da Saúde e Assistência Social

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL